

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 122/04

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS**

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de CACIMBAS
APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2005, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, que é fixada em R\$ 5.329.500,00 (Cinco milhões, Trezentos e Vinte e Nove mil, Quinhentos reais).
Compreendendo:

- I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria Nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR EM R\$
I- Orçamento Fiscal	4.137.809,00
II - Orçamento da Seguridade Social	1.596.850,00
III - Conta Redutora (FUNDEF) - dedução de 15%	-405.159,00
- TOTAL GERAL ((I + II) - III)	5.329.500,00

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR EM R\$
1000.00.00	- RECEITA CORRENTES	4.903.230,00
1100.00.00	- Receita Tributária	79.000,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	500,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	8.000,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	500,00
1600.00.00	- Receita Serviços	500,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	4.779.730,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	35.000,00
2000.00.00	- RECEITA CAPITAL	831.429,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	20.000,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	811.429,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	0,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUNDEF) - DEDUÇÃO DE 15%	-405.159,00
TOTAL GERAL (CORRENTES + CAPITAL) - CONTA REDUTORA 		5.329.500,00

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 122/04

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de CACIMBAS

APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2005, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, que é fixada em R\$ 5.329.500,00 (Cinco milhões, Trezentos e Vinte e Nove mil, Quinhentos reais).

Compreendendo:

I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria Nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALOR EM R\$
I - Orçamento Fiscal		4.137.809,00
II - Orçamento da Seguridade Social		1.596.850,00
III - Conta Redutora (FUNDEF) - dedução de 15%		-405.159,00
- TOTAL GERAL ((I + II) - III)		5.329.500,00

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR EM R\$
1000.00.00	- RECEITA CORRENTES	4.903.230,00
1100.00.00	- Receita Tributária	79.000,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	500,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	8.000,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	500,00
1600.00.00	- Receita Serviços	500,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	4.779.730,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	35.000,00
2000.00.00	- RECEITA CAPITAL	831.429,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	20.000,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	811.429,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	0,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUNDEF) - DEDUÇÃO DE 15%	-405.159,00
TOTAL GERAL (CORRENTES + CAPITAL) - CONTA REDUTORA 		5.329.500,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 122/04

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS**

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de CACIMBAS

APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2005, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, que é fixada em R\$ 5.329.500,00 (Cinco milhões, Trezentos e Vinte e Nove mil, Quinhentos reais).

Compreendendo:

I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria Nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR EM R\$
I- Orçamento Fiscal	4.137.809,00
II - Orçamento da Seguridade Social	1.596.850,00
III - Conta Redutora (FUNDEF) - dedução de 15%	-405.159,00
- TOTAL GERAL ((I + II) - III)	5.329.500,00

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR EM R\$
1000.00.00	- RECEITA CORRENTES	4.903.230,00
1100.00.00	- Receita Tributária	79.000,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	500,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	8.000,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	500,00
1600.00.00	- Receita Serviços	500,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	4.779.730,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	35.000,00
2000.00.00	- RECEITA CAPITAL	831.429,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	20.000,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	811.429,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	0,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUNDEF) - DEDUÇÃO DE 15%	-405.159,00
TOTAL GERAL (CORRENTES + CAPITAL) - CONTA REDUTORA 		5.329.500,00

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO		VALOR EM R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00
PODER EXECUTIVO		VALOR EM R\$
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		164.660,00
03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA		29.500,00
04.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		44.800,00
05.01 - SEC. DE PLANEJAMENTO E CONT. DA DESP. PÚBLICA		11.100,00
06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		107.100,00
07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS		133.400,00
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		2.292.485,00
09.01 - SECRETARIA DE SAÚDE		1.021.850,00
10.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		372.905,00
11.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		65.000,00
12.01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO		12.500,00
13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		274.000,00
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO		650.200,00
15.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000,00
TOTAL GERAL (PODER LEGISLATIVO + PODER EXECUTIVO)		5.329.500,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.


Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante utilização dos recursos indicados até limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentária utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil,)

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrário.

Cacimbas, PB., 23 de Novembro de 2004


Nilton de Almeida
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	VALOR EM R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	164.660,00
03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA	29.500,00
04.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	44.800,00
05.01 - SEC. DE PLANEJAMENTO E CONT. DA DESP. PÚBLICA	11.100,00
06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	107.100,00
07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	133.400,00
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.292.485,00
09.01 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.021.850,00
10.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	372.905,00
11.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	65.000,00
12.01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	12.500,00
13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	274.000,00
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	650.200,00
15.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL (PODER LEGISLATIVO + PODER EXECUTIVO)	5.329.500,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

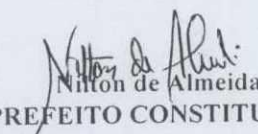
Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante utilização dos recursos indicados até limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentária utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil.)

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrário.

Cacimbas, PB., 23 de Novembro de 2004


Nilton de Almeida
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	VALOR EM R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	164.660,00
03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA	29.500,00
04.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	44.800,00
05.01 - SEC. DE PLANEJAMENTO E CONT. DA DESP. PÚBLICA	11.100,00
06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	107.100,00
07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	133.400,00
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.292.485,00
09.01 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.021.850,00
10.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	372.905,00
11.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	65.000,00
12.01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	12.500,00
13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	274.000,00
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	650.200,00
15.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL (PODER LEGISLATIVO + PODER EXECUTIVO)	5.329.500,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

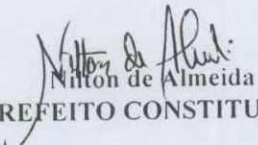
Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante utilização dos recursos indicados até limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentária utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil.)

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrário.

Cacimbas, PB., 23 de Novembro de 2004


Nilton de Almeida
PREFEITO CONSTITUCIONAL